MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.053/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984

****

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimonio Municipal, à JOSE BARBOSA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimonio Municipal, a JOSE BARBOSA DOS SANTOS, LOCALIZADO na Folha 1, Area 18 lote, nº 45, AREA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote nº 47, pelo lado esquerdo com o o lote nº 43, fazendo frente com Via 1 e fundos com o lote nº 59 da quadra 19, medindo 10m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 10m00 nos fundos

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA ESTADO DO PARA, EM DATA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal